

Portaria Nº 0420/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 28 de fevereiro de 2025.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 8356/2024-CGP/SEAP, objetivando apurar possível cometimento de infração funcional, acerca das circunstâncias do óbito da Pessoa Privada de Liberdade LUIS FELIPE PEREIRA DE SOUSA (INFOPEN 417309), ocorrido no dia 20/08/2024, enquanto custodiada na Unidade de Custódia e Reinserção de Parauapebas – UCR PARAUAPEBAS, conforme os fatos narrados no Ofício nº 1525/2024/SEAP-UCR.
CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO do feito, diante da ausência de indícios de autoria ou prática, minimamente suficientes, de infração funcional por parte de servidor(es) desta SEAP/PA.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo, e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, no artigo 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1174756

Portaria Nº 0371/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 24 de fevereiro de 2025.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/1994 - RJU (alterada pela Lei nº 10.560/2024), art. 110, II, da Lei nº 8.972/2020 e Súmula nº 635 do STJ, Primeira Seção, julgado em 12/06/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração da SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR nº 8560/2025-CGP/SEAP em desfavor do servidor R.B.C. (M.F.: 5971090), objetivando apurar a possível responsabilidade administrativa e/ou funcional, referente à suposta inobservância aos princípios éticos, morais, às leis e regulamentos, uma vez que não observou o dever de urbanidade e discrípio em seus atos da vida privada quando ostentou o seu comportamento inadequado, incompatível com os deveres que decorrem do cargo que ocupa na SEAP, conforme os fatos narrados na Sindicância Administrativa Investigativa nº 8345/2024-CGP/SEAP, infringindo, em tese, aos arts. 177, II, III e VI e art. 178, XIV c/c art. 189 da Lei nº 5.810/1994 - RJU.

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos seguintes membros: RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA - Funcional: 54196889 - Presidente; SARA OLIVEIRA DE SOUSA CARVALHO - Funcional: 5952445 - Membro; RONALDO BORGES TRINDADE - Funcional: 5953259 - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito;

Art. 4º - DETERMINAR à Comissão designada que observe o disposto no art. 201, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU c/c o art. 83, caput, da Lei nº 8.972/2020, devendo, ainda, apresentar Relatório Conclusivo ao término da instrução processual.

Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas-DGP para registros nos assentamentos funcionais do(s) servidor(es);

Art. 6º - ENCAMINHAR à SAGA para conhecimento e anuência, referente à RECOMENDAÇÃO de suspensão do porte de arma funcional pela Comissão Sindicante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1174747

Portaria Nº 0383/2025-CGP/SEAP Belém-PA, 24 de fevereiro de 2025.

O Corregedor-Geral Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da celeridade processual, definido como norteador da atividade administrativa;

CONSIDERANDO o pedido de substituição do Presidente dos Processos Administrativos Disciplinares nº 7149/2022, 7088/2022 e 7298/2022-CGP/SEAP, por meio do Ofício Interno nº 275/2025-CGCP/SEAP, datado de 24/02/2025, onde a solicitação se deu, em virtude, da Autoridade Processante alegar impedimento e suspeição previstos nos arts. 27 e art. 29, Parágrafo único, da Lei nº 8.972/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de equalização dos feitos em trâmite no âmbito da Corregedoria-Geral, ou seja, distribuição equitativa entre os membros do órgão;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora RAFAELA VITORIA SAMPAIO PINTO - Funcional: 6039262; como Presidente da comissão dos Processos Administrativos Disciplinares nº 7149/2022, 7088/2022 e 7298/2022-CGP/SEAP,

em SUBSTITUIÇÃO ao servidor CARLOS FELIPE DE ALMEIDA CAVALCANTE - Funcional: 5954091;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

D.O.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 1174749

Portaria Nº 0425/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 28 de fevereiro de 2025.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 8157/2024-CGP/SEAP, objetivando apurar possível cometimento de infração funcional, acerca das circunstâncias do ÓBITO da Pessoa Privada de Liberdade SALOMÃO DE OLIVEIRA SANTANA (INFOPEN 83797), ocorrido no dia 20/05/2024, custodiada na Unidade de Custódia e Reinserção de Santa Izabel IV, conforme os fatos narrados no boletim de ocorrência nº 00280/2024.104174-8 e demais documentos encaminhados via PAE nº 2024/613340.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO do feito, diante da ausência de indícios de autoria ou prática, minimamente suficientes, de infração funcional por parte de servidor(es) desta SEAP/PA.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo, e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, no artigo 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020.

Art. 2º - OFICIAR à VEP encaminhado os autos processuais para conhecimento.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1174767

Portaria Nº 0424/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 28 de fevereiro de 2025.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 8427/2024-CGP/SEAP, objetivando investigar suposta agressão ocorrida na Unidade de Custódia e Reinserção de Santa Izabel II envolvendo servidores desta SEAP/PA, conforme fatos narrados no Relatório Informativo de Diligência nº 419/2024.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO do feito, diante da ausência de indícios de autoria ou prática, minimamente suficientes, de infração funcional por parte de servidor(es) desta SEAP/PA.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo, e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, no artigo 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020.

Art. 2º - OFICIAR à VEP para conhecimento.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1174765

Portaria Nº 0422/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 28 de fevereiro de 2025.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 8299/2024-CGP/SEAP, objetivando apurar possível cometimento de infração funcional, acerca das circunstâncias do ÓBITO da Pessoa Privada de Liberdade HENRIQUE JOSE DA SILVA (INFOPEN 364153), ocorrido no dia 19/07/2024.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO do feito, diante da ausência de indícios de autoria ou prática, minimamente suficientes, de infração funcional por parte de servidor(es) desta SEAP/PA.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo, e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, no artigo 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1174760

Portaria Nº 0426/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 28 de fevereiro de 2025.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6635/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar possível cometimento de infração funcional, acerca de suposta falsificação de assinatura em termo de depoimento dos custodiado JEFFERSON MICHEL MIRANDA SAMPAIO (INFOPEN 116176), no dia 24/08/2021.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO do feito, diante da ausência de indícios de autoria ou prática, minimamente suficientes, de infração